



## Câmara Municipal de São João do Manteninha

**LEI MUNICIPAL N° 393**, de 27 de fevereiro de 2015  
(Lei n° 1, de 27 de fevereiro de 2015)

### **Reajusta subsídio de Vereador para 2015 e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de São João do Manteninha-MG, em pleno exercício de suas atribuições legais e na forma da Lei, , faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de São João do Manteninha-MG, via de seus Representantes - Vereadores da Câmara Municipal, tendo em vista o disposto no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e Parágrafo Único do art. 3° da Lei 007/2012 de 13/09/2012, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o subsídio mensal dos vereadores, fixada pela Lei n° 007/2012, de 13 de setembro de 2012, reajustado em 6,41% (Seis virgula quarenta e um por cento), retroativo ao mês de janeiro do corrente ano, passando a ter o valor mensal de R\$ 2.817,47 (dois mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos).

**Parágrafo único.** O reajuste estabelecido neste artigo incidiu sobre o valor do subsídio dos vereadores do mês de dezembro de 2014 e corresponde ao IPCA/IBGE acumulado de 01/01/2014 a 31/12/2014.

**Art. 2°** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo, ficando autorizada a suplementação caso haja necessidade, usando como recursos os estabelecidos pela Lei 4320/64.

**Art. 3°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2015.

São João do Manteninha, 27 de fevereiro de 2015; 23° Ano de Emancipação Política.

**MARIA APARECIDA DE ARAÚJO**  
Prefeita